

**EDITAL/DRG- Nº 006/2025**

**EDITAL DE ABERTURA DO VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM E MEDICINA VETERINÁRIA**

O Diretor Acadêmico da FACULDADE SETE LAGOAS - FACSETE, Dr. Ivan Fernando Martins de Andrade declara abertas as inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2025, para os Cursos de Graduação de Enfermagem e de Medicina Veterinária da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, situada na Rua Itália Pontelo, nº. 40, 41, 50 e 86, Avenida Renato Azeredo, 2403, Bairro Chácara do Paiva e Rua Major Castanheira 194, Centro, Sete Lagoas – MG, Credenciada pela Portaria MEC nº 299, de 24/3/2011, DOU de 25/3/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC nº 278, de 18/04/2016, DOU 19/04/2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. É dever do candidato ler o Edital.
- 1.2. O Edital estará disponível no site [www.facsete.edu.br](http://www.facsete.edu.br).
- 1.3. Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no site informado no item anterior e pelo telefone (31) 3773-3268.

**2. DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR**

2.1. A Instituição estabelece como processo seletivo os vestibulares, que serão ofertados nas modalidades agendadas.

2.1.1.2 O Vestibular Contínuo Online – Medicina Veterinária e Enfermagem será ofertado de 16 de abril a 10 de agosto de 2025.

1.1.1. As provas serão realizadas online, após a realização do processo de inscrição. O aluno receberá o **link de acesso à prova** que será composta de prova objetiva com questões de múltipla escolha abordando Biologia, Química, Português, História e prova de redação (texto dissertativo argumentativo).

**2.1.1.1.** O aluno terá o prazo máximo de 05 dias corridos após divulgação da nota do vestibular, para se matricular e reivindicar o desconto ou benefício adquirido.

**2.1.1.2.** Desconto será concedido somente para alunos calouros e participantes (ingressantes) do processo seletivo 2025.2, matriculados na sede da FACSETE, na cidade de Sete Lagoas.

2.1.2. Descontos válidos somente para ingressantes no semestre 2025.2.

2.2.2.1 Desconto **NÃO** acumulativo com qualquer outro desconto ou bolsa. Permanência do desconto ou bolsa de maior valor.

2.2.2.2. Todos os descontos serão para pagamento pontual até a data de vencimento.

2.2.2.3. A Instituição estabelece também como processo seletivo a **utilização do resultado do ENEM**, com destinação do percentual de 25% das vagas de cada curso para esta modalidade.

2.2.2.4. Regulamenta também como processo de **Transferência e Obtenção de Novo Título** observada a seguinte ordem:

2.2.2.5. Transferência: estudante regularmente matriculado em outra instituição de ensino superior, desde que tenha concluído pelo menos um semestre do curso.

2.2.2.6. **Obtenção de Novo Título:** candidatos que concluíram curso de graduação da FACSETE ou de outra instituição de ensino superior.

2.2.2.7. Após os processos seletivos e em caso de vagas remanescentes esse percentual poderá ser aumentado até o preenchimento da integralidade das vagas ofertadas.

2.2.2.8. Nos casos em que o número de candidatos ingressantes pelo ENEM, for maior que o número de vagas ofertadas, a classificação dar-se-á, pela maior nota obtida no resultado do referido exame. Havendo empate, para preenchimento da última vaga disponibilizada, será adotada a maior nota na redação do referido exame ENEM.

### **3. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

3.1. O Processo Seletivo é classificatório e serão convocados os candidatos aprovados, até o limite de vagas ofertadas por curso.

3.2. Os resultados de cada processo seletivo serão divulgados em até 5 dias úteis após o dia da prova nos quadros de avisos, podendo ainda, ser informado através de contato telefônico.

#### 4. DO CURSO OFERTADO, DAS VAGAS E DAS AULAS.

4.1. O curso ofertado e o número de vagas do curso está indicado no quadro abaixo:

**QUADRO 1**

<b>CURSO OFERTADO FACSETE</b>				
<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Ato Regulatório</b>	<b>Vagas/Turno</b>	<b>Duração</b>
Enfermagem	Bacharelado	Portaria MEC N° 69 de 14/02/2025, DOU 17/02/2025	<b>72</b> Noturno	5 anos
Medicina Veterinária	Bacharelado	PORTARIA SERES/MEC N° 152 de 12/03/2025, DOU 13/03/2025	<b>50 – Diurno</b> <b>50- Noturno</b>	5 anos

4.2. As aulas dos cursos presenciais serão ministradas na sede da Faculdade Sete Lagoas, situada na Rua: Itália Pontelo, nº 41, 50 e 86, na Rua Renato Azeredo, 2403, Chácara do Paiva, todos na cidade de Sete Lagoas, MG.

4.3. Nos cursos presenciais poderão ser ofertadas até 40% (quarenta por cento) das atividades curriculares através da modalidade Educação a Distância (EaD), segundo regulamentação do Ministério da Educação – MEC.

4.4. Quando houver disciplinas em comum entre os cursos, essas poderão ser oferecidas em conjunto.

4.5. As atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os processos seletivos referentes ao 2º semestre de 2025 da FACSETE, serão realizadas pela internet [www.facsete.edu.br](http://www.facsete.edu.br).

5.2. A participação do candidato no Vestibular somente será confirmada após a finalização da inscrição.

5.3. O candidato estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

5.4. Para a forma de ingresso através do resultado do ENEM, o candidato deverá realizar a sua inscrição de acordo com o item 5.1, informando a sua condição de aprovado no referido exame, sua pontuação, o número de inscrição no ENEM e o ano de realização.

5.4.1. O critério estabelecido para ingressantes por ENEM levará em conta a maior nota obtida nesse exame observado a ordem decrescente.

5.4.2. Para efeito de classificação, o candidato que utilizar a nota do ENEM, deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 450 pontos no total da prova e não zerar a prova de redação.

5.4.3. Havendo empate para preenchimento da última vaga disponibilizada pela nota do ENEM, será levado em consideração a nota obtida na prova de redação.

5.5. Para fins do presente processo seletivo serão consideradas as dez últimas edições do ENEM, disponíveis até a data de publicação do presente edital.

5.6. Para o candidato que não dispõe de computador, o Setor de Marketing poderá realizar sua inscrição.

5.6.1. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo à Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE o direito de excluir do Processo Seletivo, objeto do presente Edital, aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7. Nos casos de inscrições realizadas por terceiros, o candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, aceitando, portanto, as condições estabelecidas no presente Edital.

5.8. ENEM, TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO o candidato será dispensado da prova de objetiva e redação online agendada, devendo efetuar sua inscrição no site.

5.7.1 No caso do ENEM, posteriormente, após divulgação do resultado dos pré-selecionados, comprovar as notas obtidas nesse exame, junto a Secretaria Acadêmica da FACSETE. Caso queira fazê-la, deverá realizar a prova no dia e horário agendado no sistema. A participação nas provas anula automaticamente as notas registradas do ENEM, passando a vigorar para efeito de classificação a nota obtida na prova do Processo Seletivo.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.1. O candidato sujeito a algum tipo de ATENDIMENTO ESPECIAL deverá preencher, no ato da inscrição para o processo seletivo, o campo específico, informando o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas (ANEXO I).

6.1.1 O formulário de solicitação para ATENDIMENTO ESPECIAL (ANEXO I) deverá ser encaminhado, no ato da inscrição, juntamente com o laudo médico (atual) e/ou documento comprobatório da condição requerida.

6.1.2. A solicitação para ATENDIMENTO ESPECIAL (ANEXO I) e demais documentos comprobatórios, deverão acompanhar a inscrição realizada para o processo seletivo. Esta deverá anteceder em até 48 horas do dia programado para a realização da prova de Vestibular.

A solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL, tramitará por análise de uma equipe multidisciplinar designada, que emitirá parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular de ensino superior.

6.2.1.1 .O candidato receberá em até 24h, a contar da data de apresentação do pedido e respectivos documentos comprobatórios, o parecer sobre o recurso.

6.2.1.2 O parecer sobre a análise do pedido de ATENDIMENTO ESPECIAL será encaminhado para o endereço de e-mail do candidato, registrado no ato da inscrição para o processo seletivo da FACSETE. Assegurando sigilo das informações conforme a Lei

6.2.1.3 Geral de Proteção de Dados Pessoais (**Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**) .

6.2.2. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência do laudo médico implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.3. Candidato com **Dislexia** deverá apresentar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) (laudo de um neurologista ou psiquiatra).

6.3.1. **O laudo deverá apresentar data recente** (no máximo, um ano antes, a contar da data da publicação deste edital).

6.4. É assegurado a pessoa com diagnóstico de autismo nos termos do art.1º, §2º, da Lei 12.764/2012, a pessoa com TEA é considerada com deficiência para todos os efeitos legais. Sendo assim será garantida a educação mediante atendimento especializado às pessoas com deficiência. Sendo dever do Estado, de acordo com o art. 208, III, da Constituição Federal (CF). No mesmo sentido, prosseguiu, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) também consagra a educação como um direito

6.5. A prova objetiva e/ou redação será corrigida por uma banca de professores e, se necessário, auxiliada por uma equipe multidisciplinar.

6.5.1. O candidato, com necessidade especial, poderá **solicitar tempo adicional** para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução FACSETE Nº 024/2019.

6.5.2. O candidato que solicitar tempo adicional para realização da prova, poderá estender em até 60 minutos, o período de encerramento do processo seletivo.

6.6. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições estabelecidas nos itens supracitados, ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

6.7. Em condições de equidade, a Facsete disponibiliza, quando solicitado pelo candidato com deficiência ou outras condições especiais, os seguintes serviços e recursos de acessibilidade:

**Tempo adicional:** benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame.

**6.9 A OMISSÃO DESSAS INFORMAÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO, EXCLUIRÁ A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS, APÓS O REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIGENTE.**

**7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO**

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, conforme determina o Art.44, da Lei 9.394/96, comprovação esta que deverá ser apresentada no ato da matrícula.

7.2. O candidato que não concluiu o Ensino Médio e não tiver condições de concluir até a data da matrícula, poderá participar do processo seletivo na condição de treineiro e não concorrerá à vaga.

7.3. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo, ou seja, ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio.

7.4. Candidatos aprovados na condição tratada no item 7.1, terão a matrícula realizada de maneira condicional, e deverão comprovar a **conclusão do Ensino Médio até o primeiro dia letivo do 2º semestre de 2025**, sob pena de cancelamento compulsório da matrícula.

7.5. Para os candidatos que pretendem ingressar através da nota obtida no ENEM, é necessário que, além de comprovarem a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, tenham cumprido as exigências do item 5.7 deste edital.

## **8. VESTIBULAR CONTÍNUO ONLINE**

8.1. A prova do vestibular contínua será feita em etapa única por meio de avaliação objetiva com questões de múltipla escolha, abordando os conteúdos de Biologia, Química, Língua Portuguesa e História, além de uma prova de redação com texto dissertativo-argumentativo.

8.1.2. As provas serão realizadas no dia, e horário dispostos neste edital, determinados no site de agendamento ou logo após a inscrição do processo seletivo, caso o candidato prefira, ficando sob a responsabilidade do candidato a consulta do comprovante definitivo de inscrição, que receberá no e-mail informado no ato da inscrição.

8.1.3. As provas serão online, por meio do Ambiente Virtual.

### **8.2. Do Processo Seletivo e da Composição das provas:**

8.2.1 O Processo Seletivo será realizado em consonância com a legislação específica vigente e terá concomitantemente caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão aprovados os candidatos considerando o limite de vagas fixadas.

8.3.1. O Candidato terá 4 (quatro) horas ininterruptas para desenvolver a prova objetiva e um texto dissertativo-argumentativo sobre o tema indicado na proposta de redação, a partir do momento que a iniciar.

8.3.2. Será formalmente eliminado do processo seletivo o candidato que: Usar comprovadamente de meios fraudulentos para a inscrição, seleção, matrícula ou praticar qualquer ato de improbidade descritos no item 5 deste edital, ou ainda adotar conduta incompatível com a proposta de formação acadêmica.

8.3.3. Ocorrendo empate no total de pontos da prova objetiva e redação, será selecionado o candidato que apresentar melhor rendimento médio no 3º ano do Ensino Médio, comprovado por histórico escolar autenticado. Havendo empate novamente, o 2º critério de desempate será o aluno ter cursado o Ensino Médio em escola pública. Persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

8.3.4. Na prova objetiva com questões de múltipla escolha, abordando os conteúdos de Biologia, Química, Língua Portuguesa e História, além de uma prova de redação com conteúdo, natureza da interlocução, gênero textual, coerência, coesão, léxico e morfossintaxe.

## 9. RESULTADO

9.1. O resultado de cada processo seletivo será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova, no site da Faculdade, podendo ainda ser informado por meio de contato telefônico ou e-mail.

9.1.1. Para fins do disposto no caput, até que sejam realizadas todas as provas, a divulgação dos resultados se restringirá a publicação das condições de “APROVADO”, “REPROVADO” ou “DESCCLASSIFICADO”.

## 10. MATRÍCULAS

10.1. As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas de forma **online ou presencial**, mediante o envio da documentação exigida e a assinatura digital do contrato, que será enviado para o e-mail cadastrado pelo aluno

10.2. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas até o limite de vagas ofertadas.

10.2.1. A Instituição se resguarda no direito de modificar o calendário de provas previsto mediante preenchimento e disponibilidade de vagas.

10.3. Para fins do disposto nos incisos 10.1 e 10.2 considera-se matrícula a primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.4. No caso de candidato ingressante pelo ENEM, além dos documentos descritos no item 5.4 deste edital, o candidato deverá entregar o boletim individual de resultados do ENEM, que contém as notas da prova objetiva (que deverá ser igual ou superior a 450) e da redação, que não poderá ser igual a zero.

10.5. Documentação indispensável para a matrícula: cópia e original de: documento oficial de identidade - RG; do CPF; do título de eleitor e quitação eleitoral; da certidão de nascimento ou casamento; do certificado reservista ou CDI (candidato do sexo masculino maior de 18 anos); do comprovante de residência; do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio; e 1 (uma) foto 3x4 recente.

10.6. No caso de estrangeiro, deve ser apresentado o RNE.

10.7. O candidato menor de dezoito anos deverá comparecer acompanhado do responsável, este munido de uma cópia simples do RG e CPF.

10.8. No caso de matrícula realizada por procurador, deverá ser apresentado seu documento oficial de identidade, procuração registrada em cartório, e a cópia autenticada do documento de identidade do aluno.

10.9 Financeiro: No ato da matrícula, o candidato receberá o boleto referente à primeira parcela descrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A matrícula somente será efetivada após confirmação do pagamento.

10.10. Contrato de Prestação de Serviços: No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor, das quais uma fica anexada à documentação entregue na Secretaria.

10.11. Formalização da matrícula: o candidato com matrícula condicional somente terá sua matrícula deferida mediante entrega da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio ou equivalente - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, **até o primeiro dia letivo do segundo semestre de 2025**, conforme calendário acadêmico. Após essa data, a vaga será automaticamente cancelada.

10.12. A matrícula condicional aplica-se excepcionalmente aos candidatos em fase final de conclusão do Ensino Médio, no período determinado para realização da matrícula.

## **11. ANULAÇÃO DE MATRÍCULA**

11.1. A qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

## **12. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

12.1. Dentro do prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim consideradas a situações ora previstas:

- a) por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA; nas hipóteses expressamente previstas no Regimento da Faculdade Sete Lagoas.
- b) compulsoriamente, pela CONTRATADA, por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo, CONTRATANTE.

12.2. No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas, inclusive a parcela do mês do pedido de cancelamento, até o mês de efetivação da desistência, bem como de **20% (vinte por cento)** das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

12.3. Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido ao adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.

12.4. Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.

12.5. Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item 12.2.

### **13.DA NÃO OFERTA DE TURMAS E REMANEJAMENTO DOS ALUNOS**

13.1. A FACULDADE SETE LAGOAS reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 20 (vinte) alunos para os cursos de Bacharelados e 40 (quarenta) alunos para os cursos Superiores de Tecnologia.

13.2. Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 13.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso, permanecendo na mesma Unidade;
- b) transferir sua vaga para outros cursos da Instituição, permanecendo na mesma Unidade;
- c) solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos.

13.3. Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno por ele escolhido.

13.4. O aluno que não efetuar a sua opção junto à FACULDADE SETE LAGOAS até o prazo máximo do décimo dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

#### **14.DAS BOLSAS MÉRITO**

14.1. A **BOLSA MÉRITO** será concedida semestralmente, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido e observará os critérios estabelecidos no Regulamento de Bolsas da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE e/ou neste edital, somente para os alunos matriculados na sede da FACSETE, na cidade de Sete Lagoas – MG.

14.2. Exclusivamente aos **ingressantes por meio de Vestibular Contínuo Online** (Prova objetiva com questões de múltipla escolha, além de uma prova de redação). serão ofertadas considerando a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com os critérios abaixo:

##### **14.3.4. BOLSA de 62%:**

- O candidato **não pode zerar nenhuma disciplina** incluindo a Redação.
- É exigida **nota mínima de 0,25 em cada disciplina.**

14.3.9. O resultado dos candidatos contemplados será divulgado em até 5 dias após a realização da prova.

14.5. Serão concedidas **BOLSA MÉRITO ENEM** aos ingressantes por meio dos resultados do ENEM dos últimos 10 anos, que se matricularem na sede da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, na cidade de Sete Lagoas – MG.

14.5.1. bolsas de estudo de 62% (sesenta e dois) por cento, para cada curso, aos candidatos aprovados na modalidade ENEM que realizar matrícula e comprovar aproveitamento acima de 450 pontos no referido exame;

14.6. As BOLSAS MÉRITO que tratam os incisos 14.2 e 14.5 **serão cumulativas com desconto de pontualidade de vinte por cento (20%)**, praticados pela FACSETE, na cidade de Sete Lagoas – MG. O desconto de pontualidade incide no valor da mensalidade calculada após aplicação da % de bolsa. Este desconto de pontualidade não é somado à porcentagem da bolsa ou benefício do aluno.

14.7. A renovação semestral da BOLSA MÉRITO (Vestibular e ENEM) levará em conta o desempenho acadêmico dos beneficiados no decorrer de cada semestre, assim como o adimplemento com as obrigações financeiras e acadêmicas junto à FACSETE, conforme regulamento institucional do referido benefício.

14.7.1.A análise do desempenho acadêmico dos beneficiados pela BOLSA MÉRITO levará em conta os critérios de frequência mínima de 80% (oitenta), coeficiente semestral de 70% (setenta), e ausência de reprovações.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas durante este processo seletivo e na matrícula.

15.2. Não será admitida a revisão ou vista de provas deste processo seletivo.

15.3. Reclamações quanto ao conteúdo da prova devem feitos no site da faculdade, no setor da ouvidoria com justificativa, até às 19h (dezenove horas) do primeiro dia útil após a realização das provas.

15.4. O candidato portador de necessidades especiais, deverá entrar em contato com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, por meio do e-mail [psicopedagogia@facsete.edu.br](mailto:psicopedagogia@facsete.edu.br), para apresentação da documentação.

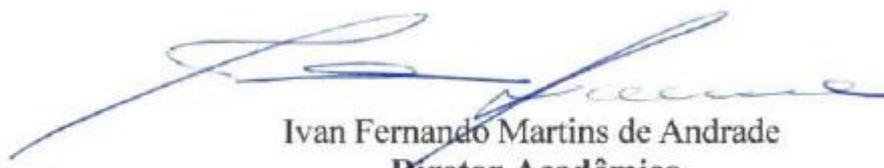
15.5. comprobatória e requerimento do atendimento especial ou especializado legalmente previsto.

15.6. Este processo seletivo tem validade para ingresso no semestre letivo de 2025.1, esgotados os prazos de ingresso e matrícula.

15.7. As bolsas e descontos previstos neste edital serão concedidos somente aos alunos matriculados na sede da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, na cidade de Sete Lagoas – MG.

15.8. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE, e pela Diretoria da Faculdade Sete Lagoas.

**Sete Lagoas, 01 de abril de 2025.**



**Ivan Fernando Martins de Andrade**  
**Diretor Acadêmico**  
**Faculdade Sete Lagoas - FACSETE**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2025  
DA FACULDADE SETE LAGOAS - FACSETE**

<b>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>		<b>Nº CPF</b>	
<b>E-MAIL</b>		<b>DATA</b>	
<b>DIAG. CID.10</b>		<b>PROF. RESPONSÁVEL</b>	
<b>Selecione o serviço e / ou recurso que você julgue necessário para realização da prova. (Atente-se ao Item. 6.1 deste Edital)</b>			
	<b>Tempo adicional</b>		
	<b>Outros</b>		
<hr/> <b>(Assinatura do candidato)</b>			